



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2022

PROCESSO N.º 0043.067918/2022-56

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 506/2022

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee-break para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, localizadas no interior do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedido de Esclarecimento/impugnação das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

<u>QUESTIONAMENTO EMPRESA 01:</u>	<u>RESPOSTA ELABORADA PELO SIRP</u>
1) Esclarecimento: "Não vimos o município de Porto Velho. Não será incluso no processo? Ou é um outro processo, devido a quantidade cremos ser maior. E qual seria esse processo?"	<p>Resposta 1) Os locais de realização dos eventos, estão definidos claramente no objeto, conforme transcrito abaixo, não deixando margens de dúvidas que trata-se de serviços a serem fornecidos somente no interior do Estado:</p> <p>Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee-break para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, localizadas no interior do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência'</p> <p>Informamos que os serviços de coffee breaks para o Município de Porto Velho, foram licitados em processo distinto, através do Pregão Eletrônico 365/2022 que originou a Ata de Registro de Preços 185/2022.</p>
2) "6.10- TR - Os coffees breaks deverão ser servidos tipo buffet, expostos, em	Resposta 2) Em uma leitura mais atenta, verifica-se que o subitem 6.10 é parte do item 6 do Termo de Referência

<p>mesa apropriada devidamente forrada com toalha e em recipientes adequados, dispondo todo o material necessário como: guardanapos, copos, talheres, pratos e outros que se fizerem necessários.</p> <p>No local do evento, haverá disponibilidade destes materiais? Ou será de nossa responsabilidade levá-los?"</p>	<p>que trata-se da forma como deverão ser executados os serviços. Assim, de forma lógica e clara são obrigações da empresa que irá fornecer o objeto.</p>
<p>3)"6.7- TR - A contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender mais de 1 (um) evento simultaneamente?</p> <p>Seremos avisados também com antecedência e qual seria a quantidade de eventos a mais?"</p>	<p>Resposta 3) Quanto ao questionamento da empresa fornecedora se caso atenda a mais de um evento, haverá aviso prévio, atente-se para o item 6.1 do termo de referência:</p> <p>DO PRAZO: O órgão expedirá a Ordem de Serviço ou documento equivalente, encaminhando à empresa, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias corridos da data de realização do evento, para a posterior execução do mesmo</p>
<p>4))"6.2- TR - DO LOCAL DE FORNECIMENTO: O serviço será executado no local do evento, conforme definido pelo órgão contratante, na localidade definida em cada item (localizada no interior do Estado de Rondônia - RO), no dia e horário previamente definidos.</p> <p>No local indicado para fornecimento do serviço, já existe cozinha ou local apropriado para manuseio dos alimentos? Pois costumamos levar os alimentos e prepará-los na hora do evento, fazendo com que estejam sempre fresquinhos, bem gelados e quentinhos (salgado)."</p>	<p>Resposta 4) Relativamente ao questionamento se no local no evento haverá cozinha e demais utensílios para preparação do coffee breack, o subitem 12.7 define que é por conta da contratada todas as despesas para execução do objeto. Nesse sentido, a empresa deverá SERVIR o coffee breack nos locais dos eventos que serão previamente definidos pelos órgãos participantes.</p> <p>Por fim, sugerimos que as empresas interessadas efetuem leitura e estudo pormenorizado do edital, termo de referência e demais anexos, onde constam todo o detalhamento dos serviços a serem executados.</p>

Permanece a data de abertura inicialmente estabelecida de **Data de Abertura: 31 de outubro 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

"Faça o certo sem ninguém por perto"
#Ética Dever De Todos Nós!



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 20/10/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033068090** e o código CRC **B10E8158**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.067918/2022-56

SEI nº 0033068090